
Decisão Coren-PI n.º 91, de 31 de julho de 2024

Dispõe sobre a admissibilidade de Instauração ou arquivamento de Sindicância para Interdição ética do Serviço de Enfermagem do Hospital Estadual Norberto Moura, em Elesbão Veloso-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo do Coren/PI n.º 285/2023, que trata sobre a fiscalização e inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem da do Hospital Estadual Norberto Moura, em Elesbão Veloso-PI.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 725/2023, que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 565/2017, que dispõe sobre interdição ética; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário em sua 593ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 29 de julho de 2024;

DECIDE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância para Interdição ética dos serviços de Enfermagem do Hospital Estadual Norberto Moura, em Elesbão Veloso-PI.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 31 de julho de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI n.264.042.ENF